PARECER JURÍDICO n.º 400/2025 - DEJUR/SENAR-PR – HOMOLOGAÇAO DE LICITAÇÃO

Interessados: Comissão Permanente de Licitação – Gestão de Compras e Administrativo.
Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para missões técnicas e empresariais, sob demanda e regime de não exclusividade. **Critério de Julgamento:** Menor Preço – Lote único.
Valor global: R$ 175.900,00.

> Licitação. Pregão eletrônico. Serviços de agenciamento de viagens para missões técnicas e empresariais. Homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Trata-se de análise para submeter à homologação e adjudicação pela autoridade competente a Licitação acima indicada.

Para tanto, toda a documentação referente a este Processo Licitatório foi encaminhada a este Jurídico para análise dos procedimentos e decisões realizadas até o presente momento, via protocolo digital n.º **021595/2025**. O processo contém todos os atos praticados referentes ao pregão ora analisado.

Da apreciação jurídica:

1. Finalidade do parecer jurídico: O objetivo do presente parecer tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade.

As especificações técnicas do processo, no que se refere aos pormenores do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram incluídas pelo setor competente da instituição, fundamentado em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor resolução do interesse institucional.

2. Parecer prévio: Ressalta-se que foi elaborado por este departamento o Parecer Jurídico de n.º **369/2025**, de 01 de outubro de 2025, na fase anterior ao pregão, estando devidamente presente aos autos.

3. Publicidade do edital: Destaca-se que os § 1º do art. 6º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, estabelece o **prazo mínimo** de divulgação do edital – período a ser concedido entre a publicação do instrumento convocatório e a data prevista para a abertura da sessão **– com 5 (cinco) dias úteis** para as modalidades concorrência, concurso, leilão e pregão.

Prazo o qual foi observado, **visto que a publicação do edital ocorreu no dia 02 de outubro de 2025 e a sessão pública no dia 09 de outubro de 2025.**

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6118-63CF-2293-D82D.

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6118-63CF-2293-D82D.

4. Da habilitação: Os arts. 15 e 16 do RLC, estabelecem como requisitos de habilitação documentação jurídica, fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Nas licitações, alguns documentos sempre serão necessários, como é o caso da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, ao passo que outros poderão ser dispensados, a depender do objeto, a exemplo da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira. Isso porque, as exigências a título de qualificação técnica e econômica devem se limitar tão somente àquelas indispensáveis a garantir o cumprimento adequado das obrigações assumidas, para não restringir a competitividade.

No presente caso, a área demandante com o apoio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira entendeu pela necessidade da exigência dos documentos de qualificação técnica e econômico-financeira na fase de habilitação.

Sendo os documentos devidamente apresentados pelo licitante, bem como a análise documental realizada pela comissão de licitação, tendo a empresa licitante vencedora atendido às exigências previstas em Edital.

5. **Sessão Pública:** As informações sobre o Pregão, sua realização e publicidade foram publicadas no site do SENAR/PR, conforme documentações presentes no processo.

A sessão de disputa foi realizada na data de **09 de outubro de 2025**, por meio de lances dos licitantes, tudo presente no processo.

Após o encerramento da fase de lances, foi a primeira colocada para o lote a seguinte empresa:

Resumo:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
BP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	LOTE 01 (ÚNICO)	R$ 175.900,00
	VALORES TOTAIS	**R$ 175.900,00**

Sendo este o menor valor ofertado entre as demais licitantes, abaixo do preço máximo estimado em Edital.

Presente no processo a respectiva análise realizada pela Comissão, bem como o descritivo dos atos realizados e a proposta apresentada pela licitante durante o certame.

6. Prazo recursal: Foi concedido prazo recursal, contudo, não houve interposição de recursos pelos licitantes participantes em nenhuma fase do processo e mesmo após a divulgação do resultado da empresa vencedora.

Ante o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, entende-se que o processo atendeu as exigências

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6118-63CF-2293-D82D.

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6118-63CF-2293-D82D.

contidas no regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o que permite a **este Jurídico manifestar-se favoravelmente a homologação pela autoridade competente, seguindo minuta do despacho de homologação e adjudicação.**

Assim, são estas as considerações acerca do presente caso, s.m.j.

Curitiba/PR, 21 de outubro de 2025.

CAROLINE BORGES
Assinado de forma digital por CAROLINE BORGES
Dados: 2025.10.21 09:58:27 -03'00'

Caroline Borges
Assessora Jurídica do SENAR/PR
OAB/PR 71.687

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6118-63CF-2293-D82D.

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6118-63CF-2293-D82D.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando:

a) O inteiro teor do instrumento convocatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 027/2025** em questão, que objetivou selecionar a melhor proposta, pelo critério de menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA MISSÕES TÉCNICAS E EMPRESARIAIS, SOB DEMANDA E REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE;**

b) A integral observância aos procedimentos legais e regulamentares durante todo o referido processo licitatório;

c) Os documentos que instruem o processo.

RESOLVE

HOMOLOGAR o procedimento licitatório ao **Pregão Eletrônico n.º 027/2025**, que objetivou selecionar a melhor proposta, pelo critério de menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA MISSÕES TÉCNICAS E EMPRESARIAIS, SOB DEMANDA E REGIME DE NÃO EXCLUSIVIDADE,** declarando a vencedora do certame a empresa abaixo relacionada e **ADJUDICAR** o objeto a ela.

- **LOTE ÚNICO - BP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 33.963.099/0001-86.**

Registra-se que o valor total estimado aprovado para esta contratação será de **R$ 175.900,00** (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

Curitiba/PR, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Ágide Eduardo Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6118-63CF-2293-D82D.

Este documento foi assinado digitalmente por Agide Eduardo Perin Meneguette e Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6118-63CF-2293-D82D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6118-63CF-2293-D82D ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6118-63CF-2293-D82D

Hash do Documento

847FFC6D564FB3D25EEB480A9558BB73A964E4520DC2B3B0ADE0822AA7B5BCF3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2025 é(são) :

- Ágide Eduardo Perin Meneguette - ***.200.01*-** em 28/10/2025 17:40 UTC-03:00
 Nome no certificado: Agide Eduardo Perin Meneguette
 Tipo: Certificado Digital
- Araune Cordeiro De Abreu Duarte Da Silva - ***.799.59*-** em 28/10/2025 14:40 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital